LEI N.º 1.417/2005 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

"CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CATIREIROS E FOLIÕES DE CRIXÁS-GO ACFC-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a ***ASSOCIAÇÃO DOS CATIREIROS E FOLIÕES DE CRIXÁS-GO, ACFC-GO***, com sede à Praça Germano Francisco de Oliveira s/n.º, Vila Nova Crixás-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS